TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - **PBPREV**. Pensão Vitalícia. Legalidade. Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02057/13

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-05.637/13.**

02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**

03. INFORMAÇÕES SOBRE A **BENEFICIÁRIA:**
    3.1. Nome: **ZÉLIA MARIA DA CRUZ PONTES**
    3.2. Idade: **63 anos.**
    3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**

04. INFORMAÇÕES SOBRE O **FALECIDO**:
    4.1. Nome: **INÁCIO PEREIRA DE ARAÚJO**
    4.2. Idade: **84 anos.**
    4.3. Cargo: **Juíz de Direito 3ª Entrância Aposentado.**
    4.4. Lotação: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
    4.5. Matrícula: **433.106-1.**
    4.6. Data do Óbito: **29 de novembro de 2006 (fls. 4).**

05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
    5.1. Natureza: **Vitalícia.**
    5.2. Autoridade Responsável: **Ex-Presidente Severino Ramalho Leite.**
    5.3. Ato e Data: **Portaria-P- Nº 002 de 02/01/2007 (fl. 36).**
    5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 17 de janeiro de 2007 (fls. 37).**

06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P- Nº 002, de 02/01/2007 (fl. 39).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Srª ZÉLIA MARIA DA CRUZ PONTES, formalizado pela Portaria-P- Nº 002 de 02/01/2007 (fl. 36).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 05.637/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora ZÉLIA MARIA DA CRUZ PONTES, formalizado pela Portaria-P- Nº 002 de 2 de janeiro de 2007, constante às fls. 36, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 17 de setembro de 2013.

_____
Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

_____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-05.637/13